

PORTARIA 236

Dispõe sobre a gestão e controle dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) na Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e define procedimentos operacionais.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a gestão dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) na Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e define procedimentos operacionais para aplicação do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Parágrafo único. Esta Portaria observará as definições contidas no art. 2º do Decreto nº 10.426, de 2020.

CAPÍTULO I**DAS RESPONSABILIDADES E DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO**

Art. 2º Cabe ao Presidente da Enap celebrar os TEDs e seus aditivos, podendo haver delegação expressa, nos termos e limites estabelecidos no respectivo ato de delegação.

Art. 3º No cumprimento das competências regimentais, as providências para a instrução processual da proposta e a negociação com o órgão ou entidade parceira, inclusive para as análises e manifestações técnicas, serão realizadas diretamente pela Diretoria responsável.

Art. 4º O plano de trabalho será assinado pelo Diretor da área responsável pela parceria.

§ 1º Nos casos em que a Enap figurar como unidade descentralizada, o Diretor da área responsável pela parceria também assinará a declaração de capacidade técnica, a declaração de compatibilidade de custos e o relatório de cumprimento do objeto do TED.

§ 2º Os demais documentos necessários para instrução processual serão assinados pelo Coordenador-Geral da Diretoria responsável pela parceria, que indicará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) técnico(s) pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do TED e seu(s) substituto(s).

§ 3º Nos casos em que haja participação de mais de uma Diretoria nos compromissos assumidos, as responsabilidades de execução, acompanhamento e comprovação dos gastos e resultados serão compartilhadas. Cada etapa, meta, produto, serviço e/ou atividade deverá ser correlacionada à respectiva Diretoria responsável por despacho.

Art. 5º O processo será instruído inicialmente com minuta do TED, minuta do plano de trabalho, declaração de capacidade técnica e declaração de compatibilidade de custos, e será encaminhado à Procuradoria Federal junto à Enap (PF-Enap) para análise jurídica.

§ 1º Nos casos em que a Enap figurar como unidade descentralizadora de recursos e que o objeto incluir ou se referir a soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a Diretoria responsável deverá incluir no rol de documentos do caput o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, ao menos:

- I - o detalhamento da necessidade da área requisitante;
- II - as análises das condições, necessidades e alternativas existentes, inclusive com relação à possibilidade de aquisição;
- III - os requisitos necessários para a escolha;
- IV - os resultados esperados, considerando a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida; e

V - a consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Enap (PDTIC).

§ 2º A Diretoria responsável deverá providenciar atendimento às recomendações constantes do parecer jurídico e registrar seu cumprimento e eventuais justificativas por meio de Despacho, como condição para a continuidade da tramitação.

§ 3º Será dispensada a análise da PF-Enap nos casos em que forem utilizados os modelos padronizados de TED, plano de trabalho, declaração de compatibilidade de custos, declaração de capacidade técnica disponibilizados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME).

Art. 6º Após a celebração do TED e seus eventuais termos aditivos, a Diretoria responsável deverá publicar os extratos no sítio eletrônico oficial da Enap, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, quando a Enap figurar como unidade descentralizadora.

Parágrafo único. Tanto na condição de unidade descentralizadora como descentralizada, a Enap deverá disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seu sítio eletrônico oficial no prazo a que se refere o caput.

Art. 7º A Diretoria responsável enviará o processo do TED celebrado à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Diretoria de Gestão Interna da Enap (CGOF), para as providências de planejamento orçamentário, registro e controle de sua execução orçamentário-financeira.

Art. 8º Os pedidos de empenho ou descentralização dos recursos deverão seguir o planejamento constante do plano de trabalho.

CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º O processo de TED deverá ser instruído, no mínimo, com as seguintes peças:

- I - minuta de TED (Anexo I);
- II - minuta de plano de trabalho (Anexo II);
- III - declaração de compatibilidade de custos da unidade descentralizada (Anexo III);
- IV - declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada (Anexo IV);
- V - documento que comprove os poderes de representação dos signatários;
- VI - **check-list** (Anexo V);
- VII - despacho da Diretoria responsável para análise jurídica da PF-Enap, quando for o caso;
- VIII - parecer jurídico, quando for o caso;
- IX - despacho da Diretoria responsável contendo registros sobre o atendimento e/ou as justificativas referentes às recomendações constantes do parecer jurídico, quando for o caso;
- X - minuta do TED e do plano de trabalho em conformidade com os apontamentos do parecer jurídico, quando for o caso;
- XI - plano de trabalho assinado pelas autoridades competentes;
- XII - TED assinado pelas autoridades competentes;
- XIII - cópia da publicação do extrato no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora;
- XIV - extrato do registro do TED no SIAFI;
- XV - nota(s) de movimentação de crédito e respectiva(s) nota(s) de programação financeira;
- XVI - demonstrativo de execução orçamentária e financeira elaborado pela CGOF (Anexo VI);
- XVII - relatórios parciais de gestão e/ou de acompanhamento, quando for o caso;
- XVIII - relatório de cumprimento de objeto (Anexo VII);
- XIX - ofício de envio de relatório de cumprimento de objeto à unidade descentralizadora, nos casos em que a Enap figure como unidade descentralizada; e
- XX - despacho de encerramento do processo.

Parágrafo único. Ficam dispensadas as peças previstas nos incisos VII,

VIII, IX e X quando forem utilizados os modelos padronizados disponibilizados na Plataforma +Brasil pela SEGES/SEDGG/ME, devendo o responsável técnico anexar o Parecer Referencial aos autos.

Art. 10. O responsável técnico deverá relacionar ao processo principal do TED, no âmbito do SEI, todos os demais processos de contratação que utilizarem os recursos daquele Termo ou que tenham relação com seu objeto.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. Nos casos em que a Enap figure como unidade descentralizada, a Diretoria responsável deverá encaminhar o processo à CGOF, em até 20 (vinte) dias após o término das atividades do TED, contendo:

- I - indicação do valor de execução referente aos custos diretos;
- II - solicitação de providências para a devolução dos eventuais saldos remanescentes; e
- III - solicitação de elaboração de demonstrativo de execução orçamentária e financeira.

§ 1º Após as providências adotadas pelas CGOF, a Diretoria responsável deverá elaborar o relatório de cumprimento do objeto e enviá-lo à unidade descentralizadora.

§ 2º A CGOF acompanhará o processo até que a unidade descentralizadora homologue, via SIAFI, a prestação de contas disponibilizada pela Enap.

§ 3º A CGOF incluirá no processo o documento de homologação da prestação de contas do órgão descentralizador no sistema SIAFI e encerrará o processo.

Art. 12. Nos casos em que a Enap figure como descentralizadora, a Diretoria técnica responsável deverá acompanhar o prazo máximo para a prestação de contas pela unidade descentralizada.

§1º Ao receber o relatório de cumprimento do objeto e demais documentos complementares da prestação de contas, a Diretoria responsável deverá incluí-los no processo.

§2º Após análise da documentação recebida, a Diretoria responsável deverá produzir despacho atestando a prestação de contas e encaminhará para a CGOF.

§3º A CGOF incluirá no processo o documento de homologação da prestação de contas do órgão descentralizador no sistema SIAFI e encerrará o processo.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE TED

Art. 13. É dispensável a celebração de TED nas hipóteses previstas no § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, a saber:

- I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua e para a execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou
- II - de quaisquer valores, para ressarcimento de despesas.

Parágrafo único. O limite estabelecido no inciso I poderá ser anualmente revisto pela SEGES/SEDGG/ME, observado como limite superior a variação geral dos preços do mercado no período.

Art. 14. Na hipótese de dispensa de celebração de TED, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com as seguintes peças:

- I - ofício da unidade descentralizadora solicitando proposta de apoio ou cooperação (Anexo VIII);
- II - ofício da unidade descentralizada informando aceitação da proposta e detalhando informações de gestão orçamentária necessárias à efetivação da descentralização (Anexo IX);
- III - nota de movimentação de crédito;
- IV - nota de programação financeira;
- V - demonstrativo de execução orçamentária e financeira pela CGOF (Anexo VI); e

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica revogada a Portaria Enap nº 35, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor em 27 de agosto de 2021.

DIOGO G. R. COSTA

ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº xx/20xx

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Nome da autoridade competente: Número do CPF: Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <i>Observações:</i> <i>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</i>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap Nome da autoridade competente: Número do CPF: Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto do TED: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: <i>Observações:</i> <i>a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.</i>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: • <i>Descrição sucinta do objeto pactuado.</i>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários remanescentes e os recursos financeiros remanescentes após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **XX (xxx)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

Fim:

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local e data
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada <i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>
Local e data
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora <i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>
Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. <i>Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.</i>

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº xx/20xx

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Nome da autoridade competente: Número do CPF: Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Nome da autoridade competente: Número do CPF: Nome da Coordenação-Geral/ Diretoria Responsável pela execução do objeto do TED:
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.
3. OBJETO:
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: <i>Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.</i>
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim () Não
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
Observação: 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades. 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? () Sim () Não
O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1...

2...
3...

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO							
META 2							
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE
COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO

(inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, (nome do Diretor Responsável da Enap), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de Diretor(a) da (nome da Diretoria responsável) DECLARO, para fins de comprovação junto ao (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____, apresentado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para

apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Nome e Cargo do(a) Diretor(a) Responsável pela Enap	Assinatura do(a) Diretor(a) Responsável pela Enap
------	--	--

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, *(nome do Diretor Responsável da Enap)*, CPF nº *(número do CPF)*, ocupante do cargo de *Diretor(a) da (nome da Diretoria responsável)* DECLARO, para fins de comprovação junto ao *(nome da Unidade Descentralizadora)*, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo do(a) Diretor(a) Responsável pela Enap	Assinatura do(a) Diretor(a) Responsável pela Enap
------	--	--

ANEXO V

CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

☐ Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
☐ Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
☐ Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
☐ Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
☐ Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
☐ Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
☐ Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); OBS: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
☐ Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
☐ Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
☐ Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:
☐ Sim Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica .
☐ Não Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração .
☐ Dispensado o uso de TED Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica .
☐ Comprovação de competência para assinar o TED.
☐ Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada. OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.

ANEXO VI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A(O) [ÓRGÃO] transferiu à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), para o cumprimento do objeto pactuado no TED [nº do TED] e conforme consta no Plano de Trabalho [nº do documento no SEI], cuja aplicação encontra-se detalhada no quadro abaixo:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza Despesa	Valor Recebido (R\$)	Valor Aplicado (R\$)	Saldo não Utilizado (R\$)
XX.XXX.XXXX.XXXX.0001	XXX	33.90.36	X,XX	X,XX	X,XX
XX.XXX.XXXX.XXXX.0001	XXX	33.90.39	X,XX	X,XX	X,XX
XX.XXX.XXXX.XXXX.0001	XXX	33.90.33	X,XX	X,XX	X,XX
XX.XXX.XXXX.XXXX.0001	XXX	33.90.14	X,XX	X,XX	X,XX
XX.XXX.XXXX.XXXX.0001	XXX	44.90.52	X,XX	X,XX	X,XX
TOTAL			X,XX	X,XX	X,XX

O saldo não utilizado no montante de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso) foi devolvido àquele órgão conforme a Nota de Crédito 2020NCXXXXXX, documento SEI XXXXXXXX e 2020PFXXXXXX, documento SEI XXXXXXXX.

(Assinado eletronicamente)

Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. FINALIDADE:	
Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº (identificação do número e ano do instrumento), celebrado entre o (identificação da Unidade Descentralizadora) e o (identificação da Unidade Descentralizada), para execução do objeto (descrição do objeto pactuado).	
2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	
Créditos Orçamentários Recebidos:	
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: 20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY	
Créditos Orçamentários Devolvidos:	
Recursos Financeiros Recebidos:	
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: 20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY	
Recursos Financeiros Devolvidos:	
3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO	
Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada	Valor:
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública	Valor:
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento: Valor:
	Instrumento: Valor:
4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO	
4.1. Meta 1	
4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta 1:	
4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:	
4.2. Meta 2	
4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:	
4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:	
(...)	
Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima	
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	

Local e data
Nome e assinatura do(a) Diretor(a) Responsável pela Enap

ANEXO VIII

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA COM DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Ao Senhor
[NOME]
 Presidente
 Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Senhor Presidente,

Dando continuidade a entendimentos anteriores mantidos com esta Escola, solicito a confirmação de disponibilidade para firmar parceria visando a consecução do projeto **[TÍTULO DO PROJETO]** *[Capacitação de Servidores; Oficinas de planejamento estratégico; cursos sob medida; Realização de eventos]* com o seguinte detalhamento:

Objeto: **[DESCRIÇÃO DO OBJETO]**

Metas	Descrição	Início	Fim	Custo (R\$)	
Meta 1		XX/XX/ XXXX	XX/XX/ XXXX	XX,XX	
Meta 2		XX/XX/ XXXX	XX/XX/ XXXX	XX,XX	
Meta 3		XX/XX/ XXXX	XX/XX/ XXXX	XX,XX	
Custo Total				XXX,XX	

Atenciosamente,

[NOME]
 [CARGO]
 [UNIDADE DESCENTRALIZADORA]

ANEXO IX

MODELO DE OFÍCIO DE ACEITAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Ao(À) Senhor(a)
[NOME]
 [CARGO]
 [ÓRGÃO]

Senhor(a) **[CARGO]**,

Confirmo a disponibilidade desta Escola em firmar parceria com esse órgão para a consecução do projeto **[TÍTULO DO PROJETO]** *[Capacitação de Servidores; Oficinas de planejamento estratégico; cursos sob medida; Realização de eventos]* tal como detalhado no Ofício **[OFÍCIO DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA]**, a qual, nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, poderá se dar com a dispensa de celebração de TED. Informo os dados necessário para a emissão da Nota de Descentralização de Crédito (NC) e a posterior Programação Financeira (PF):

UG/Gestão: 114702/ 11401

Unidade Administrativa Responsável: Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R\$)
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Física	XXX,XX
33.90.39	Demais custos	XXX,XX
33.90.33	Passagens	XXX,XX
33.90.14	Diárias	XXX,XX
44.90.52	Equipamentos	XXX,XX
TOTAL		XXX,XX

Atenciosamente,

[NOME]
[DIRETORIA RESPONSÁVEL]
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa**,
Presidente, em 18/08/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília e
Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0503513** e
o código CRC **6A6A844B**.

Referência: Processo nº 04600.004641/2018-62

SEI nº 0503513